

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PROTOCOLAR PROCESSO
(RESOLUÇÃO CEE/PE Nº 01/2017)

OFERTA DE CURSO FORA DA SEDE

Para a oferta de curso fora de sede, a instituição deverá apresentar requerimento, individualizado por curso, dirigido à Presidência do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE-PE, instruído com os seguintes documentos:

1		Ofício de Solicitação dirigido ao Presidente do Conselho Estadual de Educação com encaminhamento e pedido
2		Previsão regimental de oferta fora de sede
3		Previsão da oferta pelo projeto institucional
4		Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido para o endereço para o qual pretende a oferta
5		Certidões negativas de débitos para com a) a Seguridade Social - Regime Geral e Regime Próprio; b) o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
6		Ato jurídico de disponibilidade dos imóveis de funcionamento do curso
7		Alvará de localização e de funcionamento
8		Declaração e descrição, sob as penas da lei, com reconhecimento de firma do representante, de satisfação das exigências de acessibilidade das pessoas deficientes aos espaços e ao processo educacional, nos termos da legislação em vigor
9		Ato de credenciamento ou de credenciamento institucional
10		Projeto do curso, nos termos do inciso II do art. 21
11		Acordo de cooperação institucional, regulando, minimamente: I - objeto; II - prazo; III - direitos; IV - obrigações das instituições cooperantes, com destaque para o cumprimento da legislação educacional aplicável e do Parecer autorizativo ou de reconhecimento produzido pelo Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE-PE; V - mediação e designação arbitral em caso de litígio decorrente do acordo; VI - responsabilidade principal e solidária entre as instituições, para o seu termo final; VII - estabelecimento de funções educacionais-execução do projeto autorizado ou gestão do curso, disponibilização e ou contratação de professores, gestão e atualização da biblioteca e de redes virtuais;

OBSERVAÇÕES:

- Para que os processos possam ser inseridos no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), faz-se Necessário que as instituições, ao protocolarem os mesmos, tragam todas as documentações Digitalizadas e salvas no FORMATO PDF, com o OCR ativo em cada documento gerado.
- Por solicitação do Protocolo deste Conselho, orientamos que todos os documentos sejam salvos seguindo a ordem numérica de acordo com os formulários de solicitação.
- Conforme determinação das Câmaras CEB/CES, as assinaturas digitais pelas plataformas GOV.br ou Similar.

**Atenciosamente,
Protocolo do CEE/PE**